



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA Câmara Municipal EDITAL N.º 52 / 2016

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de junho de 2016
APROVAÇÂO DE ATAS
A ata de 10 de Março de 2015 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções da CPFNT e Vereadora Mara Oliveira da CDU
PROPOSTAS
1- Proposta Nº 61/P/2016 – Modificação ao Orçamento
a Estratégia de Desenvolvimento Urbano e o Plano de Ação de Regeneração Urbano (PARU)1 de Azambuja (Centro Urbano Complementar) aprovado pelo Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) — em anexo; as operações previstas no PARU;
a recente publicação do aviso – aviso n.º ALT20-16-2016-161 – para apresentação de candidaturas às operações previstas no PARU, nomeadamente a calendarização das suas submissões;
a necessidade de assegurar o financiamento municipal das operações
1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 2º Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. "
Uma vez posta a votação a Proposta nº 61/P/2016 foi aprovada por unanimidade
2. Celebração de Protocolos:
2.1 Proposta Nº 58/P/2016 – Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1382 de Azambuja
A Proposta nº 58/P/2016 foi retirada
2.2. Proposta № 60/P/2016 – Direção de Finanças de Lisboa O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
O St. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve.

--- A Câmara Municipal aprovou já, nos termos da Proposta n.º 78/P/2014, de 22 de julko, a celebração de um protocolo entre o Município de Azambuja e o Serviço de Finanças de Azambuja, para cedência de trabalhadores para aquele serviço; --- A Direção de Finanças de Lisboa, Serviço Regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), propôs agora, à Câmara Municipal, a celebração do protocolo em anexo, por forma a aumentar a cooperação entre ambas as entidades e redefinir, com mais rigor, o regime de cedência de trabalhadores a tempo inteiro, mediante a adoção do instrumento de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. --------- Proponho -------- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo em anexo, a celebrar com a Direção de Finanças de Lisboa.-------- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE AZAMBUJA E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA --- Entre. --- A Direção de Finanças de Lisboa, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 770000231, com endereço na Alameda dos Oceanos, nº 55, Edifício Sul, r/c, 1998-027 Lisboa, através do senhor Diretor de Finanças de Lisboa, Dr. Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, devidamente autorizado nos termos do despacho do senhor Diretor Geral da AT, de _____-_-____, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo por DF Lisboa, -------------- e --------- O Município de Azambuja, pessoa coletiva N.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, Azambuja, neste ato representado pelo Presidente de Câmara Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, --------- Considerando que, --------- (a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;-------- (b) os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Azambuja, 38,3% das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2016;-------- (c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita; -------- (d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa; --------- (e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; ------------- (f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação;--------- (g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de --- (h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património,------- (i) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e o os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios,-------- é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-------- Cláusula 1º-------- Objeto e âmbito-------- O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF de Lisboa e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Azambuja, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto único de Circulação (IUC). --------- Cláusula 2º -------- Obrigações do Município de Azambuja --------- O Município compromete-se a: --------- a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da AT referentes ao IMI, IMT e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados; ------b) Facultar toda a informação que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de --concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostrar devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT; ---------- c) Colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a:-------- i. Concessões de alvarás de loteamento; --------- ii. Licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos;--------- iii. Licenças de demolição e reconstrução; --------- iv. Licenças de obras; --------- v. Licenças de habitação e ocupação; --------- vi. Custos associados à construção;-------- vii. Outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios; -------- d) Colaborar no levantamento e referenciação dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos --- e) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita dos municípios; --------- f) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos; --------- g) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da lei, administrados pela AT; ------

	h) Facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia Cláusula 3ª
	Obrigações da Direção de Finanças de Lisboa
	A DF de Lisboa compromete-se:
	a) A disponibilizar os recursos materiais, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da Cláusula 2.ª supra;
	b) A ministrar formação adequada ao(à) trabalhador(a) que seja afeto(a) à execução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte, habilitando-o(a) para a execução e
	cumprimento das tarefas de cooperação
	tributos cujo produto constitui receita própria do município
	Cláusula 4ª
	Recursos Humanos
(1. A execução dos compromissos assumidos no presente protocolo é assegurada por um trabalhador do Município através do recurso aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os trabalhadores que exercem funções públicas
	2. No âmbito do previsto no número anterior será recrutado um(a) trabalhador(a)
	3. Por acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP e
	enquanto durar a situação de mobilidade, o Município assegura o pagamento da remuneração
	devida ao(à) trabalhador(a) em causa
	4. Para efeitos da execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município
	constitui, no âmbito da Divisão Financeira uma equipa de controlo de projeto específica, que
	funcionará sob coordenação do Chefe de Divisão
	5. A equipa referida no número anterior assegura a prossecução das obrigações definidas na cláusula 2ª e acompanha, monitoriza e avalia os progressos das atividades dos elementos do Município em mobilidade na AT, bem como dos impactos em sede de liquidação e cobrança dos
	tributos liquidados e cobrados tributos cujo produto constitui receita própria do município
	Dever de Reserva e Sigilo Fiscal
(O (a) trabalhador(a) do Município a recrutar em regime de mobilidade nos termos previstos na cláusula anterior, fica obrigado(a) a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma
	os dados e outros elementos de que venha a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigado(a) à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão a que se encontram sujeitos os trabalhadores
	em funções públicas, com vinculação definitiva à AT Cláusula 6ª
	Clausula 6º
	Vigencia e Produção de Ejeitos
	assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessíveis períodos de tempo, sem prejuízo da observância do disposto na LTFP em matéria de mobilidade de pessoal
	Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em//2016, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.
	Uma vez posta a votação a Proposta nº 60/P/2016 foi aprovada por unanimidade
	3. Proposta Nº 11/VP/2016 – Dispensa de pagamento de transporte.
	A Proposta nº 11/VP/2016 foi retirada
	O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

•

--- no âmbito do procedimento realizado para atribuição de lugares de venda na Feira de Maio de 2016, aprovado nos termos da Proposta n.º 10/VP/2016, de 10/03/2016, se verificou a existência de lugares vagos nas atividades de venda a retalho e equipamentos de diversão;-------- após a realização do ato público foram apresentadas propostas para ocupação do lote 4 (divertimento eletromecânico adulto), que ficara vago à data do sorteio, sendo o valor da proposta mais alta no montante de 1.500,00€; --------- por despacho do Vice-Presidente de 23/05/2016 foi considerado deferir o pedido, tendo em conta a vacatura do lugar;-------- foram também registados diversos pedidos no sentido de permitir a instalação no recinto da Feira de lugares destinados à exposição de produtos e serviços; --------- por despacho do Vice-Presidente N.º 2/VP/2016 de 23/05/2016, foi autorizado a atribuição de lugares no recinto da Feira para atividades de exposição, tendo em conta a existência de lugares vagos para o efeito. ---------- Proponho: -------- Que a Câmara Municipal delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar os dois despachos supra identificados do Vice-Presidente da Câmara de 23/5/2016, e pelos quais se autorizou a adjudicação do lote n.º 4, destinado a divertimento eletromecânico adulto pelo montante 1.500,00€, e a adjudicação de lugares para a exposição de produtos e serviços no recinto da Feira."--------- Uma vez posta a votação a Proposta nº 7/VP/2016 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Vereadora Mara Oliveira da CDU. -------- 5. Compromissos Plurianuais: -------5.1. Proposta № 59/P/2016 – Quota de Condomínio. --------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---------"Considerando: ------- Que o município é proprietário de uma loja no "Edifico Moderno", em Azambuja; --- A necessidade de pagamento da quota de condomínio correspondente; --- Que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta № 101/P/2015, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28/10/2015 e sessão de Assembleia Municipal de 24/11/2015. -------- Proponho: -------- Autorização de assunção de compromisso plurianual referente ao pagamento da quota de condomínio pelo prazo de 20 meses, com o valor de € 281,20, a satisfazer pela R.O 02/020201 na A.P. 010101 prevendo- se a sua distribuição da seguinte forma: --------- ANO/ VALOR-------- 2016 /126,54 €-------- 2017/154,66 €-------- TOTAL / 281,20 € -------- Uma vez posta a votação a Proposta nº 59/P/2016 foi aprovada por unanimidade --------5.2. Proposta Nº 62/P/2016 – aquisição de serviços de notariado e solicitadoria. ---------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---------"Considerando: --------- A necessidade de dar continuidade aos trabalhos nas áreas de notariado e solicitadoria conducentes ao processo de registo do património da Câmara Municipal. --------- Que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta № 101/P/2015, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28/10/2015 e sessão de Assembleia Municipal de 24/11/2015. -----

	:ização de assunção de compromisso plurianual referente ao procediment
A autor	ização de assunção de compromisso plandidad rejerente do procediment 5 Aquisição de serviços de notariado e solicitadoria pelo prazo de 19 meses, com
	1.250,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela R.O 02/020214 n
A.P. 01.04.01	1 prevendo- se a sua distribuição da seguinte forma: .OR
	.0R7,50 €
	070 €
	7.527,50 €"
Uma vez	posta a votação a Proposta nº 62/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor
duas absten	ções da CPFNT
	a № 63/P/2016 – Tomada de Posição em defesa dos Direitos da Escola Pública
	sidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
	ando o oficio FP – 118/2016 entrado nesta Câmara a 2 de junho de 2016, remetid
pela FENPRO	DF — Federação Nacional do Professores, referente ao assunto — Apelo a tomada d
posição em (defesa da escola Pública
Proponho	;
Que a Câi	mara delibere no sentido de ser aprovada uma posição favorável à causa em
referência e	subscrito o documento em anexo."
Uma vez	posta a votação a Proposta nº 63/P/2016 foi aprovada por unanimidade
	a № 64/P/2016 — Alteração ao Mapa de Pessoal
O Sr. Pre	sidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
	ando:
	oriedade de aprovação/alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competent
	bleia Municipal, conforme nos 4 e 5 do art. 29º da Lei Geral do Trabalho er
	licas, aprovada pela Lei n.º 35/14, de 20 de junho;
a necessi	dade de contemplar algumas lacunas entretanto reconhecidas nos serviços ao níve
da afetação	de recursos humanos e, simultaneamente, proceder a alguns ajustamentos;
a necess	idade permanente de ter em atividade uma equipa de cinco sapadores floresta
	nvolvimento de ações no âmbito da gestão florestal e da defesa da floresta contr
a necessi	dade de reforçar a equipa de assistentes operacionais afetos à DIOM
PROPONI	HO:
	ação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo;
	lecisão seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos nos
e 5 do art. 2	29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/14, d
20 de junho	<i>"</i>
Uma vez	posta a votação a Proposta nº 64/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor
duas absten	ções da CPFNT
8. Propost	a № 65/P/2016 – Demonstrações financeiras Consolidadas
O Sr. Pre	esidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Consider	ando:
	to na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 a
setembro: -	
	o nos art.(os) 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
Pronõe-s	e:
	e

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa